



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 26 de julho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1203



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022) .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022) .....	4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022) .....	5
NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 134/2022) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	13
ATOS OFICIAIS .....	13
DECRETO (Nº 14/2022) .....	13
PORTARIA (Nº 122/2022) .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2022) .....	15
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022) .....	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 015-2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015-2022, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de carros automotores sem motorista. Sessão de abertura realizar-se-á em 05.08.2022 às 09:00hs. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro. Wenceslau Guimarães.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA nº 03 – ABERTURA DE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS 006-2021**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois as 09h20min, foi realizada a sessão para abertura das propostas de preços em atenção a Tomada de Preços 006-2021, destinado a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Implantação de pavimentação com revestimento primário em estradas vicinais do município de Wenceslau Guimarães BA, conforme especificações constantes do Edital e Anexos do Edital. A presente convocação foi publicada no Mural desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em 21 de julho de 2022 na edição nº 1200. No dia e hora designados, o presidente e comissão nomeados através da Portaria n.º 001/2022 de 03/01/2022 composta pelos Srs. Jose Brito Cabral Neto, Alberto George Gomes da Silva e Eulelio Nogueira dos Santos, deram abertura ao processo para julgamento das propostas. Compareceu para acompanhar a seção como ouvinte o senhor Jeferson Almeida Guimarães, como representante da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA EIRELI, CNPJ: 00.353.679/0001-00. Foi feita a abertura dos envelopes das empresas habilitadas conforme resultado publicado no dia 12/07/2022, na edição nº 1194, do Diário Oficial do Município. O presidente e comissão registra que as propostas de preços serão analisadas pelo setor de engenharia do município e ainda avisa que o resultado será publicado no diário oficial do município. Nada mais havendo a acrescentar, o presidente deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada pelo presidente, comissão e presentes.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA EIRELI, CNPJ: 00.353.679/0001-00	R\$ 399.191,62
MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.560.361/0001-18	R\$ 412.982,44
RBR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ? 12.357.209/0001-96	R\$ 423.371,76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
JOSE BRITO CABRAL NETO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ALBERTO GEORGE GOMES DA SILVA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
EULELIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
MEMBRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196-2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2022-SRP

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIAMRÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 012 de 05/01/2017 e 013, de 05/01/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012-2022-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE - ME, CNPJ: 13.769.912/0001-74, localizado à Rua Santo Antônio, Centro, nº 21, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº : 13.769.912/0001-74, representada pelo Sr José Raimundo de Andrade, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem com café da manhã no município de Wenceslau Guimarães, para atender a diversos Setores e Secretarias desta municipalidade.	DIARIAS	2.500	R\$ 55,00	R\$ 137,500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 137.500,00</b>

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial nº 012-2022-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Wenceslau Guimarães, 26 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE – ME**  
Jose Raimundo de Andrade  
RG nº. 0070588376  
CPF nº: 075.903.695-00

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012-2022-SRP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 012-2022-SRP**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem com café da manhã no município de Wenceslau Guimarães, para atender a diversos Setores e Secretarias desta municipalidade.

Resolvo **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa **JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE - ME**, CNPJ: 13.769.912/0001-74, vencedora do processo acima citado, com o respectivo valor total R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado.

Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 26 de julho de 2022.

---

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 134/2022)**



**REIS & DIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, Estado Da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.825.476/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Carlos Aberto Lioterio dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 938763784 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º n.º 005,014,755-24.

**NOTIFICADA: A.B. PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.949.416/0001-42, estabelecida na Rua do Nara, n.º. 298, cidade de Cotia/SP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Bruno Henrique Bernardo Batista**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 727.674.991-68.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **A.B. PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI - EPP**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora Notificada, firmou contrato com a Notificante mediante contratação direta por **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**, com objeto contratação direta da empresa **A.B. PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI - EPP**, partes integrantes da **INEXIGIBILIDADE n.º 015-2022** e na proposta da **CONTRATADA**, que originou o **Contrato n.º. 134/2022**, nos termos que seguem:

**DO CONTRATO**

Na data de 11 de julho de 2022, foi firmado pela NOTIFICADA um Contrato para Prestação de Serviços consistente na apresentação do cantor Amado

Rua Metodio Coelho, 104, Conj. 307/309, Edf. Liberal Center, Brotas, Salvador - Ba, Cep: 40.279-120  
Tel.: (71) 3354.1771 / 3012.0290 - www.reisedias.com.br - contato@reisedias.com.br - reisedias@hotmail.com



Batista no dia 18 de julho de 2022 no Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia.

O referido contrato não foi cumprido conforme acordado entre as partes no que se refere abaixo:

Conforme vastamente publicizado pelas mídias locais e regionais, o artista abandonou o show sob alegação de problemas técnicos, sem, contudo, permitir à Administração a adoção de medidas cabíveis para a “correção” dos supostos problemas alegados.

Impende dizer que, conforme se depreende da análise do contrato em deslinde, em especial, a “**Cláusula Décima Primeira – Obrigações e Responsabilidades da Contratada**”, visivelmente no que pertine a obrigação constante no item “a”, vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a teor do art. 72 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

“a) **CUMPRIR FIELMENTE O CONTRATO DE MODO QUE O SERVIÇO SE REALIZE COM ESMERO E PERFEIÇÃO, EXECUTANDO-OS SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE;**

b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da



**REIS & DIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

*Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência. Grifos nossos.*

*c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.*

*d) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.*

*e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;*

*f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante.*

***g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha direito de receber.***

*h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência do Ato Convocatório a que respondeu, especialmente quanto ao prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades.*



**REIS & DIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

*i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnico e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.*

*j) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).*

*k) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial do Ministério do Turismo, Tribunais de Contas da União e Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.*

*§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo traslado, transporte aéreo e terrestre, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.*

*§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando até desde já autorizada a descontar das futuras o valor correspondente à indenização referida.*

*§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto(s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.*



**REIS & DIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

**Observa-se, da leitura da citada Cláusula que a EXECUÇÃO do serviço para o qual foi contrato é de RESPONSABILIDADE do CONTRATADO, ora NOTIFICADO!**

Ocorre que, assumindo o risco a notificada **DEIXOU DE LEVAR OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO PERFEITA DO SERVIÇO**, inclusive, deixou de levar o seu **OPERADOR DE SOM**, valendo-se dos equipamentos e profissionais disponibilizados pela Administração Pública cuja finalidade foi garantir a realização do show tão esperado pela comunidade local.

Neste ponto, é imperioso dizer que os shows que seguiram, após o abandono injustificado do palco pelo artista (quem nem mesmo aguardou providências para solução do suposto “problema” alegado), houve apresentação de outros artistas sem que houvesse qualquer problema relatado. Configurando, tão somente, um ataque de “estrelismo” e notadamente desrespeitos para com o CONTRATANTE e os munícipes de Wenceslau Guimarães.

Resta evidenciado que o problema se deu em razão da negligência da empresa NOTIFICADA que tinha o dever de levar a sua Equipe técnica e equipamentos necessários à prestação de serviços com “**esmero e perfeição**” nos termos avençados.

Assim, considerando que a NOTIFICADA não cumpriu com a obrigação avençada nos termos do contrato retromencionado, elucidamos que a conduta adotada fere os termos contratados e neste sentido, impõe-se diversas obrigações à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**



**REIS & DIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

*ASSUMIDAS – em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.*

*§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição de declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração;*

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;*
- b) Multa de 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;*
- c) Multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).*

*§2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.*

*§3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não EXIMIRÁ a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.*

*§4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do COTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.”*

Nessa toada, atentando-se às Cláusulas Contratuais e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município CONTRATANTE vem, pela presente



**REIS & DIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA

NOTIFICAR a empresa **A.B. PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42, para que se manifeste e justifique os motivos de tal conduta, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, **sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das sanções pertinentes.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa **A.B. PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI – EPP** não atendo ao *quantum* referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas editalícias, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA para que não restem dúvidas à legitimidade deste ato.

O Município de Wenceslau Guimarães, através da Secretaria Municipal de Administração, aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

De Salvador p/Wenceslau Guimarães, 22 de julho de 2022.

  
CÍCERO DIAS BARBOSA  
OAB/BA nº 17.374

  
CLÉCIO DA ROCHA REIS  
OAB/BA nº 16.387

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 14/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

DECRETO Nº 014/2022 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 37, II, da CRFB/1988, o qual faz ressalva da investidura em cargo público quanto às nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.284 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 10.852 de novembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 769 de abril de 2022, que estabelece critérios e procedimentos e ações de apoio a execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a Srª. Joilma Pereira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 14.30394072 SSP/BA e o CPF nº 276.012.708-74, para ocupar o cargo de Coordenadora Municipal do Programa Auxílio Brasil - PAB e do Cadastro Único, com a função de integrar a articulação Intersectorial, com as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, a fim de permitir o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias, como também a inclusão nos serviços socioassistencial.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 190/2021.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA**, 25 de Julho de 2022.

Carlos Alberto Liotério dos Santos  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA (Nº 122/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

PORTARIA Nº 122/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SIBEC, GESTOR MÁSTER ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES – BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal art.83, XXIV e:

CONSIDERANDO o art. 37, II, da CRFB/1988, o qual faz ressalva da investidura em cargo público quanto às nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.284 de dezembro de 2021 e o Decreto nº 10.852 de novembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 769 de abril de 2022, que estabelece critérios e procedimentos e ações de apoio a execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do cadastro Único.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. Joilma Pereira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 14.30394072 SSP/BA e o CPF nº 276.012.708-74, do cargo de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, SIBEC, GESTOR MASTER, CADASTRO ÚNICO, do Município de Wenceslau Guimarães – Bahia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 190/2021.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BA**, 25 de Julho de 2022.

Carlos Alberto Liotério dos Santos  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 150-2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 208-2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077-2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. ELIANA OLIVEIRA SILVA, (CPF Nº 022.688.025-74) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PROJETADA III, Nº 238, BAIRRO ALIANÇA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CAROLAINÉ SANTOS DE JESUS, VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 07 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33903200; 15000000. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 208-2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077-2022;  
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: A SRA. ELIANA OLIVEIRA SILVA, (CPF Nº 022.688.025-74), OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PROJETADA III, Nº 238, BAIRRO ALIANÇA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CAROLAINÉ SANTOS DE JESUS, VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 07 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E SE REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33903200; 15000000.

Wenceslau Guimarães, 20 de Julho de 2022.

JOSE BRITO CABRAL NETO  
PRESIDENTE DA CPL

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208-2022**

**DISPENSA Nº 077-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para a locação de um imóvel residencial, situado na Rua Projetada III, Nº 238, Bairro Aliança, Wenceslau Guimarães-Ba, para atender finalidade precípua da administração, na concessão do benefício eventual de auxílio moradia, destinado ao aluguel social para a família da Srª. Carolaine Santos de Jesus, junto a Sr.ª ELIANA OLIVEIRA SILVA, (CPF Nº 022.688.025-74), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a ser pago em 07 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 20 de Julho de 2022.

Carlos Alberto Liotério dos Santos  
Prefeito Municipal